



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

LEI ORDINÁRIA Nº 833, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de uma patrulha mecanizada com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina, associação privada, com sede na Associação Comunitária, localizada à margem esquerda da estrada municipal Bodoquena/Assentamento Campina (Escola Municipal José Muniz de Ornelas), s/nº, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de patrulha mecanizada, consistindo nos equipamentos: *01 trator agrícola, novo, MF 4290/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 95 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 18.4-34R1, monobloco número 9AGT0005AJC006861, Série 4290490991, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha; carreta agrícola basculante, série 61000677001001, ano fabricação/modelo 2018/2018, marca Baldan, cor vermelha; 01 roçadeira de arrasto com 2 facas, 4 correias, diferencial Tinkem, marca Inroda, Série NS909103, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor verde e 01 grade aradora de 14 discos, usada, discos de 18" em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,20m.*

Art. 2º O termo de permissão de uso dos equipamentos terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Art. 3º A destinação dos equipamentos à Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 25/08/2022.
Número da edição: 3163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 833, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de uma patrulha mecanizada com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina, associação privada, com sede na Associação Comunitária, localizada à margem esquerda da estrada municipal Bodoquena/Assentamento Campina (Escola Municipal José Muniz de Ornelas), s/nº, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de patrulha mecanizada, consistindo nos equipamentos: *01 trator agrícola, novo, MF 4290/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 95 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 18.4-34R1, monobloco número 9AGT0005AJC006861, Série 4290490991, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha; carreta agrícola basculante, série 61000677001001, ano fabricação/modelo 2018/2018, marca Baldan, cor vermelha; 01 roçadeira de arrasto com 2 facas, 4 correias, diferencial Tinkem, marca Inroda, Série NS909103, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor verde e 01 grade aradora de 14 discos, usada, discos de 18" em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,20m.*

Art. 2º O termo de permissão de uso dos equipamentos terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

Art. 3º A destinação dos equipamentos à Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Cameiro de Souza